

**Extrato do Termo de Fomento n. 29.777/2020 – 04/2020****Processo n. 27/000721/2020****Parceira Pública: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.**Parceira Privada: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI – ESCOLA ESPECIAL COLIBRI** - CNPJ/MF n. 33.741.612/0001-94**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto melhorar o atendimento prestado aos usuários da Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi nas áreas de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Psicologia, por meio de equipamentos/material permanente a serem adquiridos, (Despesa de Capital), conforme Plano de Trabalho, anexados aos autos supracitados, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.**Da Base Legal:** Aplica-se a este Instrumento Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, da Lei Complementar Federal n.101, de 4/05/2000; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.**Dos Recursos Financeiros:** A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro**Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.122.2045.4078.0010, Fonte 0103000000, Natureza de Despesa n. 445042, Nota de Empenho n. 2020NE006528, de 29/06/2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**Da Vigência:** O presente termo vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.**Data ass.:** 03.07.2020**Ass.: Geraldo Resende Pereira** - CPF n. 128.969.181-91 – SES**Nery Pinto Ribeiro** - CPF n. 409.178.437-20 - Associação**RESOLUÇÃO Nº 060/CIB/SES/MS****CAMPO GRANDE, 08 DE JULHO DE 2020**Aprovar as decisões da  
Comissão Intergestores  
Bipartite.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na reunião realizada no dia 08 de julho de 2020 e:

Considerando que a obrigatoriedade de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação, conforme disposto no artigo 6º, "caput" e §1º, da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no artigo 132 do Código Sanitário Estadual (Lei n. 1.293/1992), que dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação à autoridade sanitária de casos suspeitos ou confirmados de doenças relacionadas na lista de notificações compulsória do Estado;

Considerando que, nos termos do artigo 9º, "caput" e §1º, do Decreto n. 15.396, de 19 de março de 2020, alterado pelo Decreto n. 15.470, de 07 de julho de 2020, todos os hospitais das redes pública e privada de saúde ficam obrigados a informar, em tempo real, à Secretaria de Estado de Saúde os dados de internações de casos suspeitos e/ou confirmados de coronavírus (COVID-19), por meio do site <https://aplicacao.saude.ms.gov.br/eSICOVID19>

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar o compromisso pactuado com os gestores municipais referente a responsabilidade dos mesmos de enviar ofício com o Decreto para todas as suas instituições privadas e públicas, bem como fiscalizar o cumprimento do Decreto haja vista que a inobservância do mesmo pode incorrer à infração prevista no artigo 341, inciso XXXII do Código Sanitário Estadual.

Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**

Secretário de Estado de Saúde

Mato Grosso do Sul

**ROGÉRIO SANTOS LEITE**

Presidente do COSEMS